

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanddyck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 242

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N. 9.304, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1.º do Decreto n. 6321, de 24 de junho de 1975, que fixou a frota de veículos da Secretaria de Relações do Trabalho

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O "caput" do artigo 1.º do Decreto n. 6321 de 24 de junho de 1975, que fixou a frota de veículos da Secretaria de Relações do Trabalho, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — A frota de veículos da Secretaria de Relações do Trabalho, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A" — 2 veículos;
- Grupo "B" — 4 veículos;
- Grupo "S-1" — 42 veículos;
- Grupo "S-2" — 48 veículos;
- Grupo "S-3" — 1 veículo;
- Grupo "S-4" — 1 veículo".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 6847, de 3 de outubro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Mahuly Netto, Secretário de Relações do Trabalho

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1976

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Iguape, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, para serem desapropriadas, amigável ou judicialmente pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por serem necessárias à construção da Estação Elevatória, Estação de Tratamento, Captação e Reservatórios de Águas do município de Iguape, as áreas de terras a seguir descritas, com respectivamente 4.395,60 m², 1.145,00 m² e 2.292,00 m² e suas benfeitorias, com as medidas, limites e confrontações constantes das plantas e memoriais descritivos abaixo discriminados, imóveis esses que constam pertencer a Pedro Pereira da Silva e outros:

Planta de referência SABESP 7240 — AO 469 — B 1. Descrição: Gleba "A", iniciando-se no ponto "A", situado na intersecção de duas cercas, junto ao alinhamento da rua A, segue por uma das cercas, rumo 88°38' NE, por uma distância de 37,00 m, onde atinge o ponto "B", situado na intersecção de duas cercas junto ao alinhamento da Av. do Rocio; deflete à direita e segue por uma das cercas, rumo 06°25', por uma distância de 124,30 m, onde atinge o ponto "C", situado na intersecção de duas cercas junto ao alinhamento da Av. do Rocio; deflete à direita e segue por uma das cercas, rumo 10°56' NW, por uma distância de 38,00 m, onde atinge o ponto "D", situado na intersecção de duas cercas junto

ao alinhamento da rua A; deflete à direita e segue por uma das cercas, rumo 06°50' NW, por uma distância de 116,20 m, onde atinge o ponto "A", encerrando uma área de 4.395,60 m²;

Planta de referência 47-76 — DCA-PE-SANEVALE. Descrição: Gleba "C", iniciando-se no ponto "A", situado na intersecção de duas linhas que delimitam a faixa do Reservatório, segue por uma delas, com rumo NE 70°39', por uma distância de 27,00 m, onde atinge o ponto "A"; deflete à esquerda e segue com rumo NE 63°00', por uma distância de 25,80 m, onde atinge o ponto "B"; deflete à direita e segue com rumo SE 41°38', com uma distância de 14,00 m, onde atinge o ponto "C", situado no alinhamento da estrada que liga Iguape a Jaiiré; deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada no sentido de Jaiiré, com rumo SW 48°28', por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "D", situado no alinhamento da estrada que liga Iguape a Jaiiré; deflete à direita e segue com rumo NW 11°38', por uma distância de 30,80 m, onde atinge o ponto "A", encerrando uma área de 1.145,00 m²; Gleba "D" iniciando-se no ponto "E", situado na intersecção do alinhamento da estrada que liga Iguape a Jaiiré com a linha que delimita a faixa do Reservatório, segue pela linha que delimita a faixa, com rumo SE 41°38', por uma distância de 55,00 m, onde atinge o ponto "F"; deflete à direita e segue com rumo SW 68°10', por uma distância de 26,60 m, onde atinge o ponto "F", segue em linha reta com rumo SV 69°32', por uma distância de 26,80 m, onde atinge o ponto "G"; deflete à direita e segue com rumo 41°38', por uma distância de 36,40 m, onde atinge o ponto "H", situado na intersecção da linha que delimita a faixa do Reservatório com o alinhamento da estrada que liga Iguape a Jaiiré; deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada no sentido de Iguape, com rumo NE 48°28', por uma distância de 50,00 m, onde atinge o ponto "E", encerrando uma área de 2.292,00 m².

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.306, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Jundiaí, necessário à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os arts. 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 22.018,00 m² (vinte e dois mil e dezoito metros quadrados), situado no prolongamento da Rua do Retiro, o qual margeia a Via Anhanguera na altura do km 60,3, município e comarca de Jundiaí, necessário à DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., para operação da Via Anhanguera, de que é Concessionária, nos termos do Decreto n.º 7.739, de 29 de março de 1976, ou a outro serviço público, imóvel que consta pertencer a Marco Antonio Maizoni e Sonia Maria Maizoni, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do processo n.º ST-1003/76, a saber: "O terreno começa no ponto determinado por "A" segue com o rumo 41°34'30"NW, margeando o prolongamento da Rua do Retiro na distância de 81,20 m (oitenta e um metros e vinte centímetros) encontrando o ponto "B"; deste deflete à direita e segue com o rumo de 3°55'30"NE pela cerca de divisa com a propriedade de quem de direito, numa extensão de 375,40 (trezentos e setenta e cinco metros e quarenta centímetros), encontrando o ponto "C"; deste deflete à direita e segue com o rumo de 76°34'30"SE, margeando a estrada de ferro FEFASA na distância de 64,40 (sessenta e quatro metros e quarenta centímetros) encontrando o ponto "D"; deste deflete à direita e segue com o rumo 3°25'30"SW, pela cerca de divisa com a propriedade da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A., numa extensão de 400,50 m (quatrocentos metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto "A" que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica".

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu, Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 21 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dando nova redação ao "caput" do artigo 1.º, do Decreto n.º 6.321, de 24-6-75, que fixou a frota de veículos da Secretaria de Relações do Trabalho Página 7
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis necessários à SABESP, à DERSA e à CECAP Página 1

CONCURSOS

- Servidores para o Instituto de Pesca — Classificação Página 78
- Professores para a Divisão Especial de Ensino do Vale do Ribeira — Inscrições Página 79
- Servidores para a UNICAMP — Prorrogação de prazo para inscrições Página 82
- Auxiliares de ensino para a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá — Convocação para entrevista Página 82
- Pedreiros para a Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal — Prorrogação de inscrições Página 82

COMUNICADO

- Circula com esta edição o Boletim n.º 38 do Tribunal de Impostos e Taxas

SEPARATA DA RESOLUÇÃO N.º 2

A Imprensa Oficial do Estado S/A lançará nos próximos dias uma separata da Resolução N.º 2 do Tribunal de Justiça do Estado.